



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 811/1992

SÚMULA: Autoriza a subdivisão do lote nº. 01-A da Quadra 02, localizada na Avenida Brasil esquina com a Rua Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo autorizado a subdividir o lote nº 01-A da Quadra nº. 02, na Vila Brasil, com 829,28 m² em lotes 01-C, com 289,28 m² e 01-D, com 540,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Lote 01-D – Partindo de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Maceió, divisa do lote 01-D com o lote 07, segue pelo alinhamento predial da rua Maceió no rumo SW 78°49’NE numa distância de 20,0 metros; segue à direita confrontando com o lote 01-C no rumo NW 11°11’NW numa distância de 27,00 metros; segue à direita confrontando com o lote 03 no rumo NE 78°49’SW numa distância de 20,00 metros; segue à direita no rumo SE 11°11’NW numa distância de 27,00 metros até o marco inicial, perfazendo nesse perímetro uma área de 540,00 m². O levantamento topográfico refere-se ao Norte verdadeiro”.

“Lote 01-C – Partindo de um marco cravado no alinhamento predial na rua Maceió, divisa do lote 01-C com o lote 01-D, segue pelo alinhamento predial da rua Maceió no rumo SW 78°49’NE numa distância de 5,00 metros; daí segue em desenvolvimento em curva de 9,42 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 6,00 metros; segue pelo alinhamento predial da Avenida Brasil, rumo NW 11°11’SE numa distância de 21,00 metros; segue à direita confrontando com o lote 03 no rumo NE 78°49’SW numa distância de 11,00 metros; segue à direita confrontando com o lote 01-B no rumo SE 11°11’NW numa distância de 27,00 metros até o marco inicial, perfazendo nesse perímetro uma área de 289,28 m². O levantamento topográfico refere-se ao Norte Verdadeiro”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 23 de Setembro de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 29/1992.

Autor: Executivo Municipal.